Universidade Federal da Bahia

Instituto de Psicologia Colegiado de Ensino de Graduação em Psicologia



ANEXO B

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DE LIVRE ESCOLHA NO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Art.1°. As Atividades Extensionistas de Livre Escolha são componentes curriculares da extensão que integram o Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Psicologia do Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia (IPS-UFBA) como uma das modalidades possíveis de registro curricular de realização da extensão durante o curso, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Política Nacional de Extensão Universitária de 2012, o Plano Nacional de Educação de 2014, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, a Resolução MEC/CNE/CES nº 7/2018 — que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior e regulamenta a meta 12.7 do PNE, a Resolução CAE/UFBA nº 03/2019, a Resolução CAPEX/UFBA nº 02/2012, que regulamenta a Extensão Universitária na UFBA e a Resolução CONSEPE/UFBA nº 02/2022.

Art. 2º A carga horária de extensão poderá ser cumprida no Curso de Graduação em Psicologia por meio dos seguintes componentes curriculares, detalhados no Projeto Pedagógico do Curso e em sua matriz curricular:

I. Componente curricular obrigatório com carga horária de extensão- (140 h de extensão)

1.1-Estágios: até 20% da carga horária da extensão= total de 75 horas de estágio com CH de extensão

- <u>a) Básicos (30h de CH</u> extensão):
- •IPSC18 (Projeto Integrado de Trabalho VI- 60 h) Incorpora 15h de Atividades de Extensão
- •IPSC19(Projeto Integrado de Trabalho VII- 60 h) Incorpora 15h de Atividades de Extensão
 - b) <u>Ênfase Saúde ou Gestão (45 horas de extensão)</u>
 - •IPSC71 ou IPSC43 (120h) Incorpora 15h de Atividades de Extensão

Universidade Federal da Bahia

Instituto de Psicologia Colegiado de Ensino de Graduação em Psicologia



- •IPSC72 ou IPSC44 (180h) Incorpora 15h de Atividades de Extensão
- •IPSC73 ou IPSC45 (180h) Incorpora 15h de Atividades de Extensão

1.2- Disciplinas (45 horas de extensão)

- a) IPSC35- PSICOLOGIA E SAÚDE (60h): incorpora 15 H de extensão
- b) IPSC33 -PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO (60h): incorpora 15 H de extensão
- d) IPSC41- PSICOLOGIA E ORGANIZAÇÕES (60h): incorpora 15 horas de extensão

II. Ação Curricular em Comunidade e Sociedade (ACCs) - 240h de extensão (4 optativas)

- a) IPSE05 60h- ACCS: Psicologia escolar, indígenas, quilombolas e migrantes
- b) ENFB44- 60h-ACCS: Promovendo a saúde do adolescente no espaço escolar
- c)HACD26-60 h- ACCS: Ações interdisciplinares em práticas integrativas e complementares
- d) BIOC88- 60h-ACCS Ciência, comunicação e cidadania: Engajamento da Sociedade
- e) IPSE04–60h-ACCS: Populações Tradicionais, Imigrantes, Refugiados, Religiosidade, Direitos Humanos e Políticas Públicas

III- Optativa de Extensão:

a) Tópico especial de extensão – 60h

IV. Atividade extensionista como parte da atividade complementar (45h de atividade extensionista)

Uma carga horária máxima de 45h das 160 horas totais obrigatórias poderão ser consideradas atividades extensionistas registradas no histórico, conforme regulamento e barema anexos.

IV-. Atividades extensionistas de livre escolha do(a) estudante

- a) Projetos de Extensão Permanentes do IPS registrados no SIATEX
- b) Carga Horária de extensão cursadas em outras Unidades da UFBA

X

Universidade Federal da Bahia Instituto de Psicologia



Colegiado de Ensino de Graduação em Psicologia

Componentes com carga horária de extensão cursados em outros departamentos/Unidades e que não constem na matriz curricular aqui detalhada, tais como ACCS ou outros com conteúdo relevante para a formação em Psicologia, poderão ser aproveitados para registro da carga horária de extensão. O/A estudante poderá cumprir toda a carga horária de extensão obrigatória em uma única modalidade.

Art. 3º Apenas serão consideradas para fins de registro curricular as atividades extensionistas desenvolvidas durante a realização do curso de Graduação em Psicologia.

Parágrafo Único: quando o/a estudante ingressar por meio de transferência de outra instituição de ensino superior ou por transferência interna, será possível aproveitar aquelas Atividades Extensionistas desenvolvidas no curso de origem, cabendo ao Colegiado de Curso analisar a pertinência ou não da(s) atividade(s) e atribuir validade total ou proporcional à carga horária apresentada.

Art. 4º Não será validada como carga horária de Atividades Extensionistas Livres atividade já utilizada para registro de carga horária de extensão em outro componente curricular.

Art. 5° Os tipos de atividades válidas para registro de carga horária curricular como Atividades Extensionistas Livres estão definidos no Barema das atividades de extensão livres, contido no Anexo C.

Art. 6º Os documentos comprobatórios das atividades extensionistas submetidos à apreciação do Colegiado de Graduação em Psicologia da UFBA, com objetivo de serem aproveitadas como Atividades Extensionistas Livres, devem ser apresentados (originais ou cópias) à Secretaria Unificada do IPS/UFBA, para que sejam conferidos e autenticados pelo(a) servidor(a) responsável.

Art. 7°. O Colegiado de Graduação será responsável pelo registro das atividades, sendo da responsabilidade do(a) discente a solicitação e o acompanhamento do processo de integralização da carga horária das Atividades Extensionistas Livres realizadas.

Art. 8°. O registro das Atividades Extensionistas Livres será feito apenas uma vez por semestre, preferencialmente, no semestre que antecede a conclusão do curso, sendo de responsabilidade do(a) discente manter em seu poder os respectivos comprovantes originais.

Universidade Federal da Bahia

Instituto de Psicologia Colegiado de Ensino de Graduação em Psicologia



Art. 9°. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Graduação do Curso de Psicologia

Art.10. Todos os alunos ingressantes no curso a partir de 2023.1, automaticamente, deverão cumprir a grade curricular 2023.1, a qual prevê uma carga horária mínima de 400 horas. Os demais alunos, não necessitarão migrar para a grade curricular (2023.1) que incorpora a curricularização da extensão.

Art. 11°. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes, revogando-se todas as demais disposições em contrário existentes sobre a matéria.

Aprovado em Reunião do Colegiado de Graduação em Psicologia, em 07 de novembro de 2022.

Aprovado em Reunião da Congregação do Instituto de Psicologia em 11 de novembro de 2022

7

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 24/05/2023

FORMULARIO Nº 3483/2023 - CCPSI/IPS (12.01.67.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 25/05/2023 14:02) ELZA MARIA TECHIO

COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR CCPSI/IPS (12.01.67.03) Matrícula: ###562#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: 3483, ano: 2023, tipo: FORMULARIO, data de emissão: 24/05/2023 e o código de verificação: b638a7c153